

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 02/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N° 6023.2022/0002265-3

1. IDENTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO N°	02/SMIT/2023
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de Cartão de Pagamento Magnético ou microprocessado para Prefeitura do Município de São Paulo, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA 46.392.163/0001-68
CONTRATADA:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **46.392.163/0001-68**, neste ato representada pelo Secretário, **HUMBERTO DE ALENCAR PIZZA DA SILVA**, denominada **CONTRATANTE** e de outro, Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.340.639/0001-30**, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3 - Centro de Apoio II – Alphaville - CEP 06.541-078 - Santana de Parnaíba/SP, representada legalmente por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.***.***-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 371.***.***-40, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme instrumento probatório, na conformidade dos elementos constantes no Processo Sei n° 6023.2022/0002265-3 e nos termos do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal n° 13.278/02, **RESOLVEM DE COMUM ACORDO**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 02/SMIT/2023**, para fazer constar o que segue:

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, as partes acima identificadas promovem a rescisão amigável do **TERMO DE CONTRATO N° 02/SMIT/2023**, a partir de **30 de abril de 2026**.




TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 02/SMIT/2023

- 2.2. Ficam as partes acordadas que os serviços previstos no termo de contrato supracitado serão executados, impreterivelmente, até **30 de abril de 2026**, ficando vedada a cobrança por serviços após essa data.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato e assinado pelas Partes.

São Paulo, 29 de abril de 2026.


HUMBERTO DE ALENCAR PIZZA DA SILVA
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE


RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

JA
Nome: *JAIMÉ DE CARVALHO CAVALHEM*
RF: *711488-7*

Nome: *Fernanda R Oliveira*
RF: *8775516*